



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Sarasate		
EMENTA: Recredencia a EMEF Paulo Sarasate, no município de Paramoti, INEP/Censo nº 23051540, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0200356/2018	PARECER Nº 0208/2018	APROVADO EM: 09.02.2018

I – RELATÓRIO

José Eliel Teixeira Alves, diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Sarasate, no município de Paramoti, por meio do processo nº 0200356/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situada na Avenida Joaquim Farias, nº 175, Bairro Santa Cecília, CEP: 62.736-000, no município de Paramoti, na jurisdição da CREDE 07 - Canindé, INEP/Censo nº 23051540.

O corpo docente dessa instituição é composto de 20 professores, sendo 16 com habilitação, perfazendo um total de 80% habilitados.

A escola em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 796/2014 - CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção o professor José Eliel Teixeira Alves, licenciado em Pedagogia em Regime Especial, Registro nº 024, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 10760, e a secretária escolar Maria Aldeni da Silva Rodrigues, Registro nº AAA001555.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0208/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 141/2018, da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Sarasate, no município de Paramoti, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de fevereiro de 2018


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE